

Programa de Pós-Graduação em Informática Aplicada – PPGIA

Regras de Ingresso, Permanência e Solicitação de Novas Orientações

Solicitação de ingresso de pesquisadores pertencentes ao corpo docente do Departamento de Estatística e Informática e Departamento de Computação da UFRPE

Art. 1º O pesquisador que deseje participar do corpo docente do PPGIA deverá apresentar uma solicitação formal ao CCD do PPGIA, apresentando o seu currículo Lattes e uma carta de intenções, constando a(s) linha(s) de pesquisa nas quais pretende atuar junto ao PPGIA e se já é membro de algum outro programa de pós-graduação.

Art. 2º O pesquisador proponente deverá demonstrar experiência em pesquisa na grande área de conhecimento de Ciência da Computação.

Art. 3º Será analisada a produção científica em Ciência da Computação do pesquisador proponente ao ingresso no corpo de docentes do PPGIA.

1. Como produção científica serão considerados os artigos científicos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos e revistas qualificadas segundo o QUALIS/CAPES – **exclusivamente do Comitê de Ciência da Computação**;

2. Para a análise da produção científica será adotada a seguinte tabela de pontuação:

Estrato QUALIS/CAPES	Pontos
A1	1,00
A2	0,85
B1	0,70
B2	0,50
B3	0,20
B4	0,10
B5	0,05
C	0,00

3. O pesquisador deverá alcançar o somatório mínimo de 2,80 (dois vírgula oitenta) pontos nos últimos quatro anos (incluindo o ano corrente de solicitação e os três anos antecessores), seguindo a fórmula:

$$\text{Pontos} = \text{NA1} * 1,00 + \text{NA2} * 0,85 + \text{NB1} * 0,70 + \text{NB2} * 0,50 + \text{NB3} * 0,20 + \text{NB4} * 0,10 + \text{NB5} * 0,05$$

onde NX significa o número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos nos últimos quatro anos referentes ao estrato X.

**Solicitação de ingresso de pesquisadores externos ao corpo docente do
Departamento de Estatística e Informática e Departamento de Computação da
UFRPE**

Art. 4º As condições dos Arts. 1º, 2º e 3º são mantidas, excetuando-se a quantidade mínima de pontos que deverá ser de 5,00 (cinco pontos)

**Regra de Permanência e Solicitação de Orientações – Requisitos mínimos para
pesquisadores que já compõem o corpo de docentes do PPGIA**

Art 5º Todo pesquisador pertencente ao corpo de docentes do PPGIA/UFRPE deverá:

1. Ministrar o mínimo de 60 (sessenta) horas em disciplinas por ano;
2. Publicar artigos científicos em periódicos qualificados segundo QUALIS/CAPES – comitê de Ciência da Computação;
3. Estar habilitado a orientar alunos.

Art. 6º Anualmente, os pesquisadores do corpo de docentes do PPGIA serão avaliados com relação à sua produção científica qualificada segundo o QUALIS/CAPES – comitê de Ciência da Computação.

1. A avaliação anual ocorrerá entre os meses de janeiro e abril;
2. As informações serão extraídas dos respectivos currículos Lattes dos pesquisadores que compõem o corpo de docentes do PPGIA.

Art 6º A avaliação anual dos pesquisadores do corpo docente do PPGIA computará a quantidade de artigos publicados e/ou aceitos para publicação nos últimos quatro anos anteriores a avaliação (não incluindo o ano corrente da avaliação)

1. Serão considerados os artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos qualificados segundo QUALIS/CAPES – comitê Ciência da Computação;
2. Para cada artigo em periódico contabilizado, também poderão ser computados até três artigos em eventos que sejam qualificados segundo o QUALIS/CAPES de eventos em ciência da computação;
3. Cada artigo contabilizado (Periódico e Evento) será pontuado segundo tabela apresentada no item 2 do Artigo 3º;
4. A pontuação de cada pesquisador pertencente ao corpo de docentes do PPGIA será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontos} = \text{NA1} * 1,00 + \text{NA2} * 0,85 + \text{NB1} * 0,70 + \text{NB2} * 0,50 + \text{NB3} * 0,20 + \text{NB4} * 0,10 + \text{NB5} * 0,05$$

onde NX significa o número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos e eventos nos últimos quatro anos, referente ao estrato X do QUALIS/CAPES – Comitê de ciência da computação.

Art 7º O pesquisador pertencente ao corpo de docentes do PPGIA deverá alcançar a pontuação mínima de 0,50 ponto na sua avaliação anual.

1. Caso o pesquisador não alcance a pontuação mínima, este estará impedido de

solicitar/receber novas orientações e solicitar/receber vagas para futuras orientações no processo seletivo de ingresso de alunos do PPGIA do presente ano da avaliação;

2. Caso o pesquisador não alcance a pontuação mínima e, esteja a pelo menos 12 meses sem realizar orientações no PPGIA, este pesquisador será descredenciado no corpo de docentes do PPGIA.

Observações Gerais Sobre a Análise das Solicitações de Ingresso e Vagas para Orientações

Art. 8º O CCD do PPGIA analisará a solicitação de ingresso no corpo docentes de novos professores e a solicitação de novas vagas de orientações pelo corpo docente para os respectivos processos seletivos para ingresso nos cursos oferecidos pelo PPGIA segundo: as regras apresentadas neste documento; as regras e aconselhamentos apresentados no vigente documento de área da CAPES – área de ciência da computação; e, a capacidade da infraestrutura física disponível ao programa.

Art. 9º O CCD do PPGIA analisará todo caso omissis e não previsto nestas regras, dando de antemão, todas as condições de argumentação e recurso para os pesquisadores pertencentes ao corpo de docentes do PPGIA e aos possíveis pretendentes a se tornarem membros do corpo de docentes do PPGIA.